



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507012/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023PP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de SEVERIANO MELO através do(a) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo Menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV BENVENUTO HOLANDA,209, CENTRO-SEVERIANO MELO/RN

**DIA:** 11/09/2023 **HORÁRIO:** 08HS:00MIN

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) PODER EXECUTIVO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO;  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE;  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço:** Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
**[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

4.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

**5.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Município de Severiano Melo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023-PP  
ENVELOPE PROPOSTA

Município de Severiano Melo  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023-PP  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**7.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sendo dispensado quando o próprio licitante for fabricante.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**7.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.1.3.** Preço unitário POR ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**7.1.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**7.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**7.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**7.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) AMunicípio de Severiano Melo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**8.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9. DA FASE DE LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.8.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

**10.6.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a propostado licitante será recusada. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**10.6.2.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.6.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência deste Município, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**11.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**11.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**12. Habilitação Jurídica:**

**12.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

**12.3.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

- 12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.7. Declaração de que não emprega menor;
- 12.8. Declaração de Enquadramento como ME/EPP quando for o caso;
- 12.9. Declaração de Ciência e Termo de responsabilidade.

**13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
- 13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativada União;
- 13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 13.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 13.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**14. Qualificação Econômico-Financeira:**

14.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**15. Qualificação Técnica**

**15.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**15.2.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**15.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**15.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.6.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.6.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**15.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**17.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados ou havendo fato superviniente.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**21. DO PREÇO**

**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**22.2.** Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**22.3.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

**22.4.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou a outro servidor designado para esse fim.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**22.5.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.5.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**22.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**23.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**23.1.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**23.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**23.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**23.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**23.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

**23.2.** Caberá à Contratante:

**23.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**23.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**23.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**23.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**23.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**24.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**24.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**24.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**24.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**24.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**26.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**26.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.5.** Não mantiver a proposta;

**26.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**26.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**26.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**26.5.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

**26.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**26.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

**26.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

**26.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**26.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**26.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**27.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**28.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.9.** Integram este Edital:

**28.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**28.9.2.** ANEXO II - Modelo de declaração que não empreda menor

**28.9.3.** ANEXO III – Modelo de declarações de Enquadramento como ME/EPP

**28.9.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração de ciência e Termo de Responsabilidade

**28.9.5.** ANEXO V - Minuta da ata de Registro de Preços

## **29. DO FORO**

**29.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Apodi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de agosto de 2023.

---

PLINIO MAX MELO  
Pregoeiro

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 22/2023-PP

**NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2507012/2023

**1.0. OBJETO.**

**1.1.:** Registro de preços para futura Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	6390 - ADESIVO TAMANHO DIVERSOS (arte a definir)	M <sup>2</sup>	270
2	6391 - BANNER TAMANHOS DIVERSOS EM LONA (arte a definir)	M <sup>2</sup>	460
3	6393 - PELICULA EM ADESIVO MICRO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL (arte a definir)	M <sup>2</sup>	65
4	2051 - CARTAZES A3, 4X0, PAPEL OFFISET	UND	4.500
5	2052 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5,4X0	UND	4.920
6	2054 - CRACHÁ TAMANHO A6 15X10CM, PAPEL PESO 40,4X0	UND	2.600
7	2056 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0	UND	4.550
8	2057 - LONA 440G 500X500 C/ARMAÇÃO EM METALON Lona impressão digital em alta definição 440 grama 500x500 trama c / armação em metalon 20x20 para identificação diversos 150x50	UND	2
9	2128 - PANFLETO TAMANHO 14,8X21CM,4X0, PAPEL OFFISET	UND	9.850
10	2059 - TRÓFEU (EM ACRÍLICO) 15X21 Troféu 15x21cm em acrílico 8mm, corte a router a laser e acabamento o c/adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	40
11	2060 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 20X25 Troféu 20x25 cm em acrílico 8mm, corte a router a laser e acabamento o c/ adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	35
12	2061 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 25X30	UND	30
13	6394 - FICHA COLORIDO DIVERSO, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND	45.600
14	2090 - CERTIFICADO A4, PAPEL PESO 60, 4X0	UND	7.900
15	2089 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF Comendas em madeira em corte a router MDF c/base metro quadrado	UND	100

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

16	2112 - SENHA/EVENTOS/COLORIDO Senhas para eventos colorida papel com brilho, frente e verso com logo da prefeitura/secretaria/setor e evento conforme modelo tamanho 05x0,8	UND	3.800
17	2113 - TOLDER C/MONTAGEM LONA C/IMPRESSÃO 3,30X3,00	UND	5
18	2117 - CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS CONVITES DIVERSOS P EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, A5, 4X0, PAPEL COUCHE 250G	UND	400
19	2120 - CALENDÁRIO BOLSA FAMÍLIA 10X15 Conforme modelo/MDS colorido	UND	3.000
20	6395 - BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/100	UND	8
21	6396 - TERMOS/CADASTRO DIVERSOS EM 2 VIAS C/ A 2ªVIA AMARELA C/100FLS TAMANHO A4, DE ACORDO COM MODELO FORNECIDO	UND	18
22	6397 - FICHA COLORIDO DIVERSO (FRENTE E VERSO), TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UND	40.000
23	6398 - PELICULA ADESIVO JATEADO PARA VIDRO TAMANHO DIVERSOS	M²	40
24	2126 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 14x38mm	UND	40
25	2198 - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 5X6CM C/100	UND	70
26	2200 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20X14cm, uma dobra, papel sulfite 180GR, impresso frente e verso	UND	600
27	2153 - RECEITUÁRIO AZUL C/50	UND	360
28	2180 - RECEITUARIO BRANCO COMUM A4 RECEITUARIO BRANCO COMUM A4, 4x0, BLOCO COM 50 FLS	UND	1.000
29	2155 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL BLOCO COM 50 FLS	UND	700
30	2183 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON COM ACM RECORTADO Aplicação de acrílico e adesivo leitoso 8,50x1,30M, estrutura metalizada, metalon 20x20 galvanizada	UND	1
31	2136 - CARTÃO DA GESTANTE 21X30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COLORIDO	UND	200
32	2137 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20x7CM uma dobra, papel sulfite 180GR, impresso frente e verso	UND	1.500
33	2146 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Frente e verso c/100 paginas	UND	30
34	2152 - PRONTUARIO FAMILIAR PRONTUARIO FAMILIAR(FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	UND	100
35	2166 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM	UND	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

	LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4X0.60M, estrutura metaliza, metalon 20x20 galvanizada		
36	2167 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 25X20CM	UND	10
37	2168 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 30X20CM	UND	5
38	2169 - TROFEU EM ACRILICO ADESIVADO LAPIDADO 20X15CM	UND	10
39	2093 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA Com armação metalon 1,50x3m, estrutura metaliza, metalon 20x20 galvanizada	UND	7
40	2068 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 COR AZUL	UND	400
41	2064 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL CARTÃO COR BRANCA Tamanho A4	UND	1.000
42	2069 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM Corte a router CNC e aplicação no local, inox puro	UND	100
43	2070 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CMX0,20CM Corte a router CNC e aplicação no local, inox puro	UND	80
44	2071 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26X0,40M	UND	10
45	2072 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07X0,12M	UND	10
46	2173 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100	UND	200
47	6401 - CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33 X 48 PAPEL 180G (Arte a definir)	UND	6.000
48	2078 - CARTAZES Cartazes A3 75g (sem verniz) 60cmx1m	UND	100
49	2084 - TROFÉU (EM ACRÍLICO) 10X15 Troféu 10x155 cm em acrílico 8mm, corte a laser e acabamento c/adesivo interno com base em acrílico 6mm	UND	25
50	2085 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARMAÇÃO E LONA 1,50x3,00m	UND	4
51	2088 - BLOCO DE NOTAS S4, PAPEL, 20X15CM	UND	200
52	2091 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G,8X5,4CM,4X0	UND	300

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** É de Inteira responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias durante a execução do objeto.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Os itens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e suas secretarias, para suprir a necessidade da demanda do município.

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de necessidade anual da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada um, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** A prestação de serviço deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, a critério da necessidade do município.

**3.3.** O prazo para a entrega dos produtos não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após a execução do serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do serviço proposto e realizado com as

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: Menor preço;

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de Contratação de Serviços e bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2000 - Poder Executivo  
2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO,  
EVENTOS E TURISMO  
559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2000 - Poder Executivo  
2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
12 - Educação  
122 - Administração Geral  
4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL  
2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação  
4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social  
4002 - Fundo de Assistência Social  
8 - Assistência Social  
122 - Administração Geral  
5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS  
753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

2000 - Poder Executivo  
2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude  
27 - Desporto e Lazer  
122 - Administração Geral  
3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER  
2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE  
581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2000 - Poder Executivo  
2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude  
27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER  
2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS  
597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2000 - Poder Executivo  
2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS  
568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
3 - Fundo Municipal de Saúde  
3000 - Fundo Municipal de Saúde  
3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
10 - Saúde  
122 - Administração Geral  
6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE  
2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'  
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
2000 - Poder Executivo  
2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

**CNPJ: 08.358.046/0001-99**

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, apresentando a nota fiscal detalhando os itens entregues;

**6.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Acompanhar o serviço solicitado, disponibilizando local, data e horário;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente ata de registro de preço é de R\$ 378.345,54;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -  
[email: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**10.2.** O representante da Administração anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do contrato, indicando dia, ms e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providncias necessrias ao fiel cumprimento das clusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  1 e 2 do artigo 67 da Lei n 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalizao no exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeies tcnicas, vcios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrncia desta, no implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAOES E DAS SANOES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infraoes e sanoes administrativas aplicveis no curso da licitao e da contratao  aquela prevista no Edital.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de agosto de 2023

---

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL